

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS

PREGÃO ELETRÔNICO 01/2017
PROCESSO Nº 23505.000500/2017-12

TERMO ADITIVO 01/2020
CONTRATO 01/2018

TERMO ADITIVO Nº 01/2020 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS SANTOS DUMONT-MG. E A EMPRESA META SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA.

A Autarquia Federal, por meio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – Campus Santos Dumont, CNPJ 10.723.648/0006-54, situado à Rua Técnico Panamá, 45, 4º Depósito, Santos Dumont, MG, neste ato representado pelo Sr. André Diniz de Oliveira, CPF [REDACTED], doravante denominada CONTRATANTE e a empresa Meta Serviços de Terceirização Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.217.017/0001-60, com endereço à Rua Javari nº821 B, Bairro Renascença, em Belo Horizonte – MG, Cep: 31.130-493, neste ato representada pela Sr. Nivaldo Rodrigues da Silva, portador do CPF [REDACTED] doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo, de acordo com a legislação vigente, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto de presente termo é a prorrogação do contrato 01/2018 de prestação de serviço de limpeza.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS MOTIVOS

2.1 – O presente termo visa alterar o contrato em epígrafe pelos seguintes motivos:

2.1.1 – Prorrogação da vigência contratual por um período de 12 (doze) meses, conforme documentos anexados ao processo e que passam a fazer parte deste Termo Aditivo, independente de transcrição.

2.1.2 – Ajuste no valor do contrato e da garantia, em decorrência do citado no item 2.1.1

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente termo visa alterar a vigência do contrato em epígrafe, prorrogando sua vigência pelo período de 23/01/2020 até 23/01/2021, conforme citado na cláusula primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 – O presente termo visa ajustar o preço do contrato em epígrafe, que passa a vigorar com o valor global

de R\$ 405.624,90 (Quatrocentos e cinco mil, seiscentos e vinte e quatro reais e noventa centavos), devido ao aumento de R\$133.624,71 (Cento e trinta e três mil, seiscentos e vinte e quatro reais e setenta e um centavos), referente aos motivos citados na cláusula segunda e de acordo com os documentos anexados ao processo, que passam a fazer parte deste termo independente de transcrição.

4.2 – O valor mensal do contrato passa a ser de R\$ 11.135,39 (Onze mil, cento e trinta e cinco reais e trinta e nove centavos).

4.3 – Os valores são comprovados a partir dos seguintes cálculos e cronograma:

PRORROGAÇÃO 2020														
ITEM 01 PARCELA	VALOR	DT INICIO	DT FINAL		ITEM 02 PARCELA	VALOR	DT INICIO	DT FINAL		ITEM 03 PARCELA	VALOR	DT INICIO	DT FINAL	VALOR MENSAL
1	R\$ 570,16	23/01/20	31/01/20	09 dias	1	R\$ 2.463,08	23/01/20	31/01/20		1	R\$ 307,38	23/01/20	31/01/20	R\$ 3.340,62
2	R\$ 1.900,52	01/02/20	29/02/20		2	R\$ 8.210,27	01/02/20	29/02/20		2	R\$ 1.024,60	01/02/20	29/02/20	R\$ 11.135,39
3	R\$ 1.900,52	01/03/20	31/02/20		3	R\$ 8.210,27	01/03/20	31/02/20		3	R\$ 1.024,60	01/03/20	31/02/20	R\$ 11.135,39
4	R\$ 1.900,52	01/04/20	30/04/20		4	R\$ 8.210,27	01/04/20	30/04/20		4	R\$ 1.024,60	01/04/20	30/04/20	R\$ 11.135,39
5	R\$ 1.900,52	01/05/20	31/05/20		5	R\$ 8.210,27	01/05/20	31/05/20		5	R\$ 1.024,60	01/05/20	31/05/20	R\$ 11.135,39
6	R\$ 1.900,52	01/06/20	30/06/20		6	R\$ 8.210,27	01/06/20	30/06/20		6	R\$ 1.024,60	01/06/20	30/06/20	R\$ 11.135,39
7	R\$ 1.900,52	01/07/20	31/07/20		7	R\$ 8.210,27	01/07/20	31/07/20		7	R\$ 1.024,60	01/07/20	31/07/20	R\$ 11.135,39
8	R\$ 1.900,52	01/08/20	31/08/20		8	R\$ 8.210,27	01/08/20	31/08/20		8	R\$ 1.024,60	01/08/20	31/08/20	R\$ 11.135,39
9	R\$ 1.900,52	01/09/20	30/09/20		9	R\$ 8.210,27	01/09/20	30/09/20		9	R\$ 1.024,60	01/09/20	30/09/20	R\$ 11.135,39
10	R\$ 1.900,52	01/10/20	31/10/20		10	R\$ 8.210,27	01/10/20	31/10/20		10	R\$ 1.024,60	01/10/20	31/10/20	R\$ 11.135,39
11	R\$ 1.900,52	01/11/20	30/11/20		11	R\$ 8.210,27	01/11/20	30/11/20		11	R\$ 1.024,60	01/11/20	30/11/20	R\$ 11.135,39
12	R\$ 1.900,52	01/12/20	31/12/20		12	R\$ 8.210,27	01/12/20	31/12/20		12	R\$ 1.024,60	01/12/20	31/12/20	R\$ 11.135,39
13	R\$ 1.330,36	01/01/21	23/01/21	21 dias	13	R\$ 5.747,19	01/01/21	23/01/21		13	R\$ 717,22	01/01/21	23/01/21	R\$ 7.794,77
	R\$ 22.806,24					R\$ 98.623,24					R\$ 12.295,20			R\$ 133.624,68

2018 c/ repactuação	R\$ 134.264,91
2019 c/ repactuação	R\$ 137.735,28
Prorrogação 2020	R\$ 133.624,71
valor da planilha de custos	
VALOR GLOBAL DO CONTRATO:	R\$ 405.624,90

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - O valor global deste Termo Aditivo 01/2020 é de R\$133.624,71 (Cento e trinta e três mil, seiscentos e vinte e quatro reais e setenta e um centavos).

5.2 – As despesas decorrentes da prorrogação desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26411/154763
 Fonte: 8100
 Programa de Trabalho:108773
 Natureza de despesa:339037-02
 PI: L20RLP0100N

5.2.2 - Para o exercício financeiro de 2020 será utilizada a Nota de Empenho nº 2019NE800048 e, no exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início do exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1 - Altera a Cláusula sétima do termo de contrato, devendo a contratada proceder à atualização da garantia prestada no percentual de 5% do valor total do contrato, representando um total de R\$ 20.281,24 (Vinte mil, duzentos e oitenta e um reais e vinte e quatro centavos).

6.1.1 – A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger



um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual, nos termos da IN 05/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REPACTUAÇÃO

7.1 – Resguarda-se o direito futuro a repactuação, pelo fato de ainda não ter sido celebrada a convenção coletiva da categoria, mediante solicitação anexa ao processo e conforme item 6.8 da cláusula sexta do contrato original.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

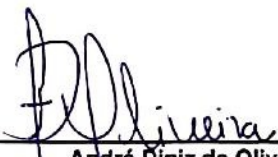
8.1 – As demais cláusulas do contrato, não tratadas nesse termo, permanecem inalteradas.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO


9.1 – Aplica-se à presente avença as disposições da IN SEGES/MP nº 05/2017 sobre a fase de gestão do contrato.

E assim, por estar de acordo, ajustado e contratado, após lido e achado conforme, a CONTRATADA, a seguir, firma o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Santos Dumont, 20 de janeiro de 2020.




André Diniz de Oliveira
CPF: [REDACTED]
IF Sudeste de Minas Gerais – Campus Santos
Dumont




Nivaldo Rodrigues da Silva
CPF: [REDACTED]
Meta Serviços de Terceirização Eireli.

TESTEMUNHAS:

1. 

Nome: Ana Elisa Soares
CPF: [REDACTED]
IF Sudeste MG – Campus Santos Dumont

2. 

Nome: Alexis de Melo
CPF: [REDACTED]
Meta Serviços de Terceirização Ltda.